

EMENTA: DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO MENSUAL DO TRIMÊNIO DE 1985 a 1987

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- O orçamento plurianual de Abreu e Lima, para os exercícios de 1985 a 1987, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita em Cr\$36.590.000,00 (trinta e seis bilhões e quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros) e a despesa em igual, sendo Cr\$4.710.000,00 (quatro bilhões setecentos dez milhões de cruzeiros), vinculado à Reserva de Contingência.

Artº 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação, na forma da legislação em vigor, de conformidade com os seguintes títulos:

	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>T O T A L</u>
01 RECURSOS PRÓPRIOS	650.000.000,00	1.600.000.000,00	4.000.000.000,00	6.250.000.000,00
02 TRANSF. DO ESTADO	777.000.000,00	2.000.000.000,00	7.000.000.000,00	9.777.000.000,00
03 TRANSF. DA UNIÃO	<u>2.273.000.000,00</u>	<u>5.800.000.000,00</u>	<u>12.420.000.000,00</u>	<u>20.553.000.000,00</u>
TOTALS	3.700.000.000,00	9.400.000.000,00	23.420.000.000,00	36.580.000.000,00

Artº 3º- A despesa será realizada mediante a seguinte discriminação:

	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>T O T A L</u>
DESPESAS CORRENTES	1.461.200.000,00	3.850.000.000,00	9.530.000.000,00	14.861.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.708.800.000,00	4.350.000.000,00	10.950.000.000,00	17.008.800.000,00

Artº 4º- No cumprimento no disposto no artigo 1º, serão observados os limites parciais das despesas para cada exercício.

Artº 5º- Não atingidas no exercício, os limites parciais a que se refere o artº 3º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, com o mesmo destino.

Artº 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 14 de novembro de 1984

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
2º SECRETÁRIO

